

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2021

(Do Sr. Deputado Leo de Brito)

Solicita informações ao Ministério da Educação sobre a troca do procurador-chefe na Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP à revelia da reitoria e em desconformidade com a instrução normativa sobre o tema, a autonomia universitária e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.

Requeiro a Vossa Excelência com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e arts. 115 e 116 no Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sejam solicitadas informações ao Ministério da Educação sobre a troca do procurador-chefe na Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP à revelia da reitoria e em desconformidade com a instrução normativa sobre o tema, a autonomia universitária e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.

JUSTIFICAÇÃO

Em 10 de agosto de 2021, a Folha¹ divulgou que o Ministério da Educação trocou o procurador-chefe na Universidade Federal de São Paulo, à revelia da reitoria. O ato fere a instrução normativa sobre o tema e atenta contra a autonomia universitária e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.

A Portaria de 2 de agosto nomeou Alessander Jannucci para o cargo, em substituição a Murilo Giordan Santos, que foi exonerado. A Unifesp

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2021/08/mec-intervem-na-unifesp-e-muda-procurador-da-universidade-a-revelia-da-reitoria.shtml>



* CD213872970900*

só tomou conhecimento da alteração com a publicação do ato no Diário Oficial da União, no último dia 4.

Santos estava no cargo desde junho de 2020. Integrantes da universidade disseram, sob condição de anonimato, acreditar que a mudança ocorreu por causa de posicionamentos políticos do antigo procurador-chefe.

Em artigo publicado em meados do ano passado, ele criticou a nomeação de reitores que não encabeçaram as eleições nas universidades. A prática tem sido adotada recorrentemente pelo atual governo.

O processo foi tocado diretamente por iniciativa do Ministro Milton Ribeiro, com a participação da AGU (Advocacia-Geral da União), que participou do trâmite de troca, apesar de o procedimento ferir uma regra do próprio órgão.

A instrução normativa nº 5, de 1998, estabelece que a submissão do nome do advogado público para ocupar cargo de chefe de Procuradoria junto à autarquia (como é o caso de universidade federal) ou fundação pública deve ser feita pelo dirigente máximo da instituição, o que no caso não foi feito.

Em nota, a Unifesp reafirma que só soube do ato pelo Diário Oficial: "não era de conhecimento da reitoria da Unifesp tal movimentação, não tendo havido solicitação ou concordância da reitoria da Unifesp para tal substituição, como previsto pela instrução normativa da AGU de 1998", diz.

Ante o exposto, tendo em vista que se trata de intervenção do Ministério da Educação contra a autonomia de uma autarquia federal (UNIFESP), faz-se necessário a busca das seguintes informações: (i) qual motivação para a troca do procurador da UNIFESP? (ii) por qual motivo o trâmite de substituição do procurador Murilo Giordan Santos da UNIFESP não teve a participação da instituição?

Plenário, 13 de agosto de 2021.

Dep. Leo de Brito

PT/AC



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo de Brito
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213872970900>



* C D 2 1 3 8 7 2 9 7 0 9 0 0 * LexEdit